

EDITAL Nº 013 -PROPESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso no curso Doutorado será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital.
- 1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção nomeada para este fim.
- 1.3. O processo de seleção envolve uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Poderão participar do processo de seleção, candidatos que completarem até a data de matrícula no Curso de Pós-Graduação em Informática, curso de graduação em Computação, Matemática, Estatística, Física, Engenharia e afins, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- Para este Edital, estão sendo oferecidas 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado, sendo 01 (uma) vaga para servidores efetivos da UFAM, preferencialmente docentes, conforme Resolução 001/2011-CPPG/PROPESP/UFAM. É indispensável que os candidatos sejam submetidos e aprovados no processo seletivo. Caso não sejam aprovados candidatos para a vaga da cota para os servidores da UFAM, esta será remanejada a outros candidatos subsequentes da classificação geral.
- 1.5. A Comissão de Seleção reserva o direito de não preencher as vagas previstas ou adequar seu número em função dos resultados dos processos de seleção obtidos para cada curso.
- 1.6. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o Diploma de Doutor em Informática.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.0 período de inscrição compreende os dias úteis entre 04 de junho de 2012 e 25 de junho de 2012.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas de forma online no site <u>www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</u>.
- 2.3. Documentação exigível para a inscrição no **Doutorado**:
 - Requerimento de inscrição disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;
 - Cópia do histórico escolar do Mestrado e da graduação (mesmo que incompleto para os formandos);
 - Curriculum Vitae, no formato Lattes (<u>lattes.cnpq.br</u>);
 - Documento de Plano de trabalho para doutorado de acordo com o item 3.4.1 abaixo;
 - Duas cartas de recomendação, modelo disponível no site <u>www.ppgi.icomp.ufam.edu.br</u>;
 - Carta do empregador comprometendo-se a liberar o candidato integralmente de suas atividades durante quatro anos, aos candidatos que manterão vínculo empregatício durante o Doutorado;
 - Só serão admitidos candidatos que aceitem dedicar-se exclusivamente ao doutorado, sendo vedado qualquer outro tipo de atividade profissional ou acadêmica, com ou sem vínculo empregatício, nos quatro anos do curso. A critério do colegiado do PPGI, candidatos aceitos poderão ser excluídos do programa em qualquer momento caso deixem de dedicar-se exclusivamente ao doutorado antes da conclusão do curso;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no portal SIAFI do Ministério da fazenda. Mais informações poderão ser obtidas no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
 - 2.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.



- 2.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 2.6. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-Graduação no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 2.8. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 2.9. Poderá ser concedida bolsa de estudos pelas agências financiadoras, conforme disponibilidade de quota, sujeito ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por essas agências para a concessão e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão de Seleção do Programa.
- 3.2. O processo seletivo constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com base na análise dos cinco itens seguintes: Plano de Trabalho, Histórico Escolar, *Curriculum Vitae*, Cartas de Recomendação e Disponibilidade de tempo (parcial ou integral) para dedicação aos estudos.
- 3.3. Para cada um dos cinco itens analisados, será atribuída pela Comissão de Seleção uma nota de 0 a 10.

NOTA: Poderão ser realizadas entrevistas, em casos considerados necessários para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante o processo de seleção.

3.4. Análise dos documentos

- 3.4.1. Plano de Trabalho: será observado o nível de abrangência de conhecimento do candidato e sua motivação para a pesquisa científica e tecnológica.
 - —O Plano de Trabalho consiste de um documento que deve conter necessariamente: introdução, com descrição do problema a ser abordado, motivação, objetivos, propostas preliminares para o estudo a ser realizado, trabalhos correlatos, cronograma e referências bibliográficas.
 - O Plano de Trabalho para deve ser aprovado por algum docente credenciado no Programa, devendo conter a respectiva assinatura do docente.
- 3.4.2. Histórico: serão consideradas principalmente disciplinas relacionadas à Ciência da Computação.
- 3.4.3. Curriculum Vitae: serão observados principalmente experiência científica e técnica, sob forma de publicações em periódicos e eventos qualificados, projetos de iniciação científica, estágios, experiência profissional e a nota obtida no POSCOMP.
- 3.4.4. Cartas de Recomendação: será observado o grau de recomendação e se o recomendante conhece bem o candidato, principalmente no que diz respeito a sua capacidade de trabalho científico.
- 3.4.5. Disponibilidade: será atribuída uma nota igual a 10 se o candidato for dedicação exclusiva. Em casos de candidatos de dedicação parcial, será atribuída nota 05 para candidatos ao mestrado e nota 0 (zero) para candidatos ao doutorado.
- 3.5. Os candidatos terão que ter nota superior a 5.0 em cada item. Conseqüentemente, os candidatos que não atingirem a nota mínima em qualquer um dos itens acima, ficam automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 3.6. A Nota Final para classificação será igual à média aritmética das notas obtidas pelo candidato.



3.7. O resultado final será divulgado a partir do dia 09 de julho de 2012 no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br. Nenhuma informação sobre o resultado final será fornecida por telefone.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, calculada conforme estabelecido no item 3.4 deste edital.
- 4.2 Para desempate na classificação, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas na avaliação de: Proposta de Tese, *Curriculum Vitae*, Histórico, cartas de recomendação e disponibilidade para dedicação aos estudos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente.
- 5.2 O recurso deverá ser individual, indicando de forma precisa a razão do recurso, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 5.3 O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue na Secretaria do Programa, depois de protocolado no Protocolo Geral da UFAM.
- 5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 5.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.
- 5.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

6. DAS MATRÍCULAS

- $6.1~\mathrm{A}$ notificação de aceitação aos candidatos selecionados será enviada por e-mail pelo Coordenador do PPGI, informando também sobre o período de matrícula.
- 6.2 As matrículas nos cursos de Mestrado e Doutorado em Informática serão efetivadas até 10 de agosto de 2012, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas, na Secretaria de Pós-Graduação do Programa.
- 6.3 Em caso de desistência de candidatos selecionados, poderão ser chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato em lista de espera, se houver.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.



- 7.3. A documentação dos candidatos não selecionados será devolvida mediante solicitação. Se nenhuma solicitação for feita até o fechamento do período da primeira matricula, a documentação será descartada.
- 7.4. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Seleção, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas. As atas serão devidamente assinadas pelos membros.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/FUA.

Prof. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação